

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP - Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiação de agentes culturais exclusivamente do Município de Apiaí/SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Na mesma perspectiva, este Edital pretende contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, que integra o Sistema Nacional de Cultura, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Apiaí /SP, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente edital para apresentação de agentes culturais que pretendam pleitear os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise e apreciação pela Comissão de Seleção e Julgamento, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, à disposição das pessoas interessadas no site do Município: www.apiai.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Apiaí, observadas as categorias descritas neste edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento único e direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 68.208,43** (sessenta e oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e três centavos) oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme as categorias de apoio descritas neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) premiações, conforme as categorias discriminadas abaixo:

Categoria 1 – Vagas destinadas a Coletivos Culturais

5 (cinco) vagas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

Categoria 2 – Demais Agentes Culturais - 10 (dez) vagas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada. Desta categoria, serão destinadas 04 (quatro) vagas para pessoas negras e 3 (três) vagas para indígenas. Não havendo número de inscritos suficientes para preencher as vagas, as mesmas serão redirecionadas para ampla concorrência.

Categoria 3 – Demais Agentes Culturais - 01 (uma) vaga no valor de R\$ 4.208,43 (quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e três centavos).

2.3. A despesa prevista neste Edital correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas sob os n°s 13.392.0010.2034.3.3.90.36 e 13.392.0010.2034.3.3.90.39.

2.4. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá remanejar os saldos existentes para contemplar os agentes culturais aptos nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizaram ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. – o saldo remanescente também poderá ser redistribuído em partes iguais aos proponentes contemplados.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Apiaí há pelo menos 06 (seis) meses, e que desenvolva atividade cultural ou artística no município.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua. Neste caso, deverá apresentar a declaração de população nômade preenchida e assinada conforme o ANEXO VI.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.4. Podem participar deste Edital pessoas que apresentem relevante e comprovada trajetória nas seguintes linguagens e segmentos culturais:

- Artes plásticas e visuais
- Artes urbanas
- Artesanato
- Artes Integradas (múltiplas linguagens artísticas)
- Capoeira
- Circo, Artes Circenses
- Cultura Geek
- Cultura Hip Hop
- Cultura Popular
- Cultura Tradicional
- Dança
- Literatura
- Música
- Patrimônio histórico e cultural (material e imaterial)
- Teatro

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Apiaí; membros da Comissão de Seleção e Julgamento, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Quando se tratar de agentes culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de se inscrever aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. As vagas destinadas para as cotas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.7. Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizada a solicitação de Carta Consubstanciada ou realizada pela Comissão de avaliação e julgamento a análise de heteroidentificação.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde

que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZOS E TRÂMITES

6.1 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

FASE / ETAPA	DATA / PRAZO
Período de inscrição <i>on line</i>	Até 04/02/2024
Período de saneamento de falhas das inscrições*	05/02/2024 a 08/02/2024

Período de análise do mérito	09/02/2024 a 21/02/2024
Publicação dos selecionados e suplentes (provisório)	22/02/2024
Período de interposição de recurso	Até 27/02/2024
Prazo para contrarrazões	Até dia 29/02/2024
Publicação final de selecionados e suplentes	01/03/2024
Prazo para entrega dos documentos de habilitação dos contemplados	Até 12/03/2024
Publicação dos habilitados	13/03/2024
Período de Interposição de recurso	Até 18/03/2024
Publicação final e convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação dos contemplados	19/03/2024
Assinatura do “Recibo de premiação cultural”	Até 26/03/2024
Repasso dos recursos aos selecionados	Até 09/04/2024

*O saneamento de falhas da ficha de inscrição, será realizado logo após o encerramento das inscrições. As informações faltantes ou demais esclarecimentos, poderão ser solicitadas pela comissão de análise e avaliação de propostas através do endereço eletrônico lpg.apiai@gmail.com. Caso o proponente não envie as informações em resposta ao e-mail no prazo citado, será considerado inabilitado pela comissão ou sua avaliação será prejudicada.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória descrita abaixo, no formulário eletrônico em formato PDF no endereço eletrônico.

<https://forms.gle/nY9fHNZWR3eDA48>, anexando todos os documentos descritos no item

7.2. O agente cultural deve providenciar e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preencher o Ficha de Inscrição conforme o ANEXO I; - Incluindo arquivos e links de materiais que comprovem a atuação artística e cultural do proponente no Município de Apiaí, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, portfólio entre outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição que serão analisados e avaliados pela Comissão de avaliação e julgamento;

b) Preencher e assinar a Autorização de uso de imagem conforme o ANEXO II;

c) No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, deve preencher e assinar a carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do

grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme o Anexo III;

d) Declaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada, caso o agente cultural pretenda concorrer às cotas previstas neste edital; - ANEXO IV.

e) RG e CPF, quando se tratar de pessoa física, e CNPJ, RG e CPF do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação de seu mérito cultural.

g) Comprovante de residência no município de Apiaí em nome do(a) agente cultural, por meio da apresentação de contas que comprovem a moradia no Município há no mínimo 6 (seis) meses. (nos casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de endereço, o proponente deve enviar uma declaração de residência preenchido e assinado);

h) Comprovante de residência no município de Apiaí em nome do(a) agente cultural, por meio da apresentação de contas que comprovem a moradia no Município há no mínimo 2 (dois) meses. (nos casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de endereço, o proponente deve enviar uma declaração de residência preenchido e assinado);

7.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.4. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos resultarão na automática desclassificação do projeto.

7.5. O candidato à premiação poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio neste edital.

7.6. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações

pertinentes ao edital e possíveis alterações no site oficial da Prefeitura www.apiai.sp.gov.br ou através do e-mail lpg.apiai@gmail.com, e nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

7.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas pela comissão de avaliação e julgamento, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e artísticas e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas oriundas desses

grupos poderão ser apresentadas por meio oral à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ou à Comissão de monitoramento da Lei Paulo Gustavo, respeitando o Art. 8º, §7º da Lei 195/22.

7.11. Não serão aceitas inscrições enviadas diretamente por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

7.12. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e a Comissão de monitoramento não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

7.13. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A fase de avaliação será composta pela análise do mérito pela Comissão de avaliação e julgamento sobre a trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Apiaí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3;

8.2. A comissão de seleção buscará, dentro do possível, selecionar pelo menos um proponente premiado para cada uma das categorias artísticas e culturais que se inscreverem em atenção ao presente Edital e estabelecer comparativos entre proponentes de mesma categoria para definição dos selecionados.

8.3. A Comissão de Seleção e Julgamento atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação dos agentes culturais, conforme tabela a seguir.

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição dos critérios	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural na área em que atua	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural em Apiaí	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial em Apiaí, principalmente para crianças e jovens	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

D	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		60 pontos

8.4. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios a seguir estabelecidos:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Agente cultural do gênero feminino	1
H	Agente cultural negro ou indígena	1
I	Agente cultural com deficiência	1
J	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade	1
K	Pessoa com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
M	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	1
N	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	1
O	Coletivos/grupos pertencentes a regiões descentralizadas e/ou coletivos/grupos residentes em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade	1
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

8.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação “zero” em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.6. Os bônus de pontuação ou pontos extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação “zero” em algum destes critérios não desclassifica o agente cultural.

8.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, respectivamente.

8.8. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural será atribuída em função desta comparação.

8.9. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, incluindo parecerista de fora do município, nomeada pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

8.10. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Julgamento.

8.11. Os recursos de que tratam o item 8.10 deverão ser apresentados dentro do prazo descrito no item 6 – Prazos e trâmites, deste edital através do e-mail lpg.apiai@gmail.com, utilizando para tal o modelo do ANEXO VII.

8.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da prefeitura do Município de Apiaí.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo descrito no item 6 deste edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I – O(a) agente cultural deverá indicar os dados bancários para recebimento do recurso através do e-mail lpg.apiai@gmail.com;

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);

II) Ato Constitutivo da empresa – Contrato, Estatuto, Certificado do MEI ou qualquer outro documento que ateste a condição jurídica;

III) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

IV) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V) – Indicar os dados bancários para recebimento do recurso através do e-mail lpg.apiai@gmail.com;

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o “Recibo de Premiação Cultural”, conforme Anexo VIII na sede da Prefeitura Municipal de Apiaí, no endereço Ladeira Manoel Augusto nº. 92, Centro, Apiaí – SP, de forma presencial.

10.2. O proponente aprovado deve assinar o Recibo no prazo estipulado no item 6, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Apiaí: www.apiai.sp.gov.br.

11.2. Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: lpg.apiai@gmail.com.

11.3. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

Parágrafo Único. Caso seja do seu interesse, o agente cultural poderá propor apresentações públicas de suas obras/realizações, ficando a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente a avaliação de viabilidade de incorporar a ação à agenda cultural do Município.

11.4. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

11.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do agente cultural.

11.6. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos enviados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e a Comissão de monitoramento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. Os agentes culturais selecionados cederão ao Município de Apiaí, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados, a bem da maior visibilidade e acesso.

11.9. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. O resultado preliminar das candidaturas deste Edital, poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum agente cultural citado até o encerramento das fases recursais.

Parágrafo 1º. Cada proponente/agente cultural, seja pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado com apenas 01 (uma) premiação deste edital do Município de Apiaí, oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma receber uma premiação.

Parágrafo 3º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto nas etapas do item 6 deste edital, acarretará a substituição do agente cultural aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.11. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO POPULAÇÃO NÔMADE

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECONSIDERAÇÃO DE INABILITAÇÃO/ RECURSO

ANEXO VIII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.12. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiaí, 04 de janeiro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

RAFAELA FRANÇA BRENDA
SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE APIAÍ

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Este arquivo apresenta o conteúdo do Formulário de Inscrição LPG de Premiação das Demais Áreas da Cultura.

Preencha a ficha de inscrição abaixo e envie para o endereço eletrônico: <https://forms.gle/nY9fHNZWRCB3eDA48>

Todos os campos deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher
- Homem
- Mulher Trans
- Homem Trans
- Pessoa não binária
- Prefiro não informar

Orientação Sexual

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Outra Orientação Sexual
- Não sabe
- Prefiro não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Mestrado Incompleto
- Mestrado Completo
- Doutorado Incompleto
- Doutorado Completo
- Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta
- Pós-Graduação Lato Sensu Completa

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

[Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, considerando que, em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.]

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Garantia-Safra
- Bolsa família
- Seguro-Defeso
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Outro: Qual? _____

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outra – Qual? _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal responsável pela participação no Edital:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do(a) representante legal:

- Mulher
- Homem
- Mulher Trans
- Homem Trans
- Pessoa não Binária
- Não informar

Orientação Sexual do(a) representante legal

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Outra Orientação Sexual
- Não sabe
- Prefiro não informar

Raça/cor/etnia do(a) representante legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual

- Múltipla
 Visual

Escolaridade do(a) representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Mestrado Incompleto
 Mestrado Completo
 Doutorado Incompleto
 Doutorado Completo
 Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta
 Pós-Graduação Lato Sensu Completa

A PJ vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
 Curador(a), Programador(a) e afins
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outra – indicar: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: (apenas uma dentre as indicadas abaixo)

- R\$ 6.000,00 - Vaga destinada a Coletivos Culturais
 R\$ 3.400,00 - Vaga destinada aos demais Agentes Culturais
 R\$ 4.208,43 - Vaga destinada aos demais Agentes Culturais

Descreva a sua trajetória cultural:

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno ou de sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na valorização de suas diversidades culturais;
- Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na formação cultural da população infantil e/ou infanto-juvenil em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu e de que forma.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

Junte aqui os **LINKS** de documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes digitais, eventos realizados, matérias jornalística, reconhecimentos, citações, premiações, portfólio completo, entre outros links.

Link 01:	
Link 02:	
Link 03:	
Link 04:	
Link 05:	
Link 06:	
Link 07:	
Link 08:	

Apiaí, _____ de _____ de 20__.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, pelo presente, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Apiaí/SP, sediada na Ladeira Manoel Augusto nº. 92, Centro, Apiaí – SP, o uso de minha imagem em todo e qualquer material decorrente da participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA referente a Lei Paulo Gustavo do Município.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra nenhum ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do edital.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

(Não aceitamos assinatura colada como imagem)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO _____], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	ASSINATURA

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretas e pardas) ou povos tradicionais (indígenas, ciganos e quilombolas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público do município de APIAÍ – SP Nº 02/2024, que sou:

- NEGRO (preto ou pardo)
 INDÍGENA
 CIGANO
 QUILOMBOLA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Apiáí, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CPF: nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público do Município De Apiaí – SP Nº 02/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO POPULAÇÃO NÔMADE

(Para agentes culturais pertencentes a comunidade circense, população nômade ou itinerante ou que se encontram em situação de rua)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público do Município De Apiaí – SP Nº 02/2024, que sou _____ (informar se é de comunidade circense, população nômade ou itinerante ou quilombola, ou que se encontram em situação de rua).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECONSIDERAÇÃO DE INABILITAÇÃO/ RECURSO

À Comissão de Seleção e avaliação de propostas culturais do Município de Apiaí-SP

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE INABILITAÇÃO ou RECURSO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Referente ao: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Nome: _____

CPF: _____

E-mail do proponente: _____

Solicito revisão do resultado da SELEÇÃO ou INABILITAÇÃO (apenas uma das opções), referente a: (apresentar sua justificativa).

Apiaí, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

DECLARAÇÃO DO(A) PREMIADO(A):

Declaro que recebi, na presente data, a quantia de R\$ [valor por extenso], relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS – Nº 02/2024 - MUNICÍPIO DE APIAÍ / SP.

Apiaí - SP, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo do Agente Cultural